



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA PRES CRCAL Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão de Contabilidade do Agronegócio do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a constante busca do CRCAL pelo fortalecimento técnico e institucional da profissão contábil, promovendo o intercâmbio de informações nas diversas áreas de atuação;

CONSIDERANDO a relevância estratégica do agronegócio para a economia nacional e, especialmente, para o Estado de Alagoas, bem como as especificidades contábeis, tributárias e societárias que caracterizam o setor;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar estudos, debates e ações voltadas ao aprimoramento da atuação do profissional da contabilidade no âmbito do agronegócio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contabilidade do Agronegócio, com a finalidade de promover a integração, o desenvolvimento técnico e o aperfeiçoamento dos profissionais da contabilidade que atuam no setor do agronegócio, com a seguinte composição:

CARGO	NOME
Coordenador(a)	Lidiane Rocha de Oliveira Santos
Membro	Alexandre Soares de Queiroz
Membro	Ana Paula Sarmento Bezerra Sampaio
Membro	Carlos Eduardo Dubeux Gouvêa
Membro	Sebastião Vieira da Silva Filho
Membro	Jerfeson Leandro de Araújo
Membro	João Haroldo da Silva Lôbo
Membro	Alberto José da Silva

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão:

- I – promover estudos técnicos voltados às especificidades contábeis do agronegócio;
- II – acompanhar e divulgar atualizações normativas, tributárias e societárias aplicáveis ao setor;
- III – realizar eventos, palestras, cursos e debates sobre contabilidade aplicada ao agronegócio;
- IV – estimular a integração entre os profissionais da contabilidade que atuam na área;
- V – elaborar plano de trabalho e plano de divulgação de suas atividades, submetendo-os à apreciação do CRCAL.

Art. 3º A Coordenadoria da Comissão deverá elaborar, juntamente com os demais membros, o calendário anual de reuniões.

§ 1º A ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas implicará o desligamento automático do integrante, devendo a Coordenadoria cientificá-lo formalmente.

§ 2º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Secretário, responsável pela lavratura das atas e elaboração das listas de presença, as quais deverão ser encaminhadas à Presidência do CRCAL.

Art. 4º A Comissão deverá reportar-se à Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, a quem competirá dar ciência à Presidência do CRCAL acerca das pautas, datas e locais das reuniões, bem como das ações propostas.

§ 1º As ações da Comissão somente poderão ser divulgadas e executadas após autorização expressa da Presidência do CRCAL.

§ 2º A Comissão não poderá ser representada por apenas um de seus membros, devendo estar presente a maioria de seus integrantes nas atividades oficiais.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária, em caráter honorífico, sem qualquer vínculo empregatício com o CRCAL e sem percepção de remuneração.

Art. 6º A Comissão deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e à utilização de plataformas digitais e redes sociais.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização da logomarca do CRCAL sem prévia e expressa autorização da Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 089/2024, e permanecerá válida até a publicação de nova portaria que a substitua, ficando então revogada a presente.

CONTADOR JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA
Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Viana Gaia, Presidente**, em 27/02/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252936** e o código CRC **207EE0D9**.

Referência: Processo nº 9079603110000132.000008/2026-70

SEI nº 1252936